



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 853, DE 14 DE MARÇO DE 2001.

"Altera parcialmente a Lei Municipal n° 645 de 04 de abril de 1997, modificada pela Lei Municipal n° 817, de 23 de agosto de 2000, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica Alterado o Item V do art. 2° da Lei Municipal n° 645 de 04 de abril de 1997, modificada pela Lei Municipal n° 817, de 23 de agosto de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2° -

V – 1(um) representante de outro segmento da sociedade local."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 14 de março de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal